Pregão	**90008/2025**
Data de Abertura	**13/01/2025**
Empresa	**EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	**09.282.163/0001-89**

Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos					
1.	**Verificações prévias**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**	
1.1	Edital exige salários mínimos?	x			
1.2	Há exigência de valores mínimos de benefícios?		x		
1.3	Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc.)?		x		**100% de substituição para as 2 categorias**
2.	**Verificações na planilha**				
2.1	Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital?	x			
2.2	**Foi apresentada a CCT a qual se vincula a empresa (CLT art. 511 § 2º)?**	**x**			**A licitante apresentou Convençao Coletiva de Trabalho expirada sendo que já existe nova Convenção publicada. É a CCT DF00042_2025 - SEAC-DF x SINDISERVIÇOS-DF, vigente até 31/12/2026.** **Conforme disposto no edital(página 51- Anexo 7, minuta de contrato)** **PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de: ... II - Erro de indicação de Convenção Coletiva de Trabalho.**
2.3	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), os valores da proposta estão abaixo dos valores estimados para empresas desoneradas (no edital, estes valores são diferentes dos valores estimados para empresas sem este benefício)?			x	
2.4	Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada?				
2.5	O RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE PREPONDERANTE na GFIP da empresa (vide Anexo V do RPS (Decreto nº 3048/99) c/c Anexo I da IN RFB 1.027/2010 e Anexo I da IN RFB 1.071/2010)?	x			
2.6	Caso haja incidência de FAP sobre o RAT, foi apresentado o comprovante?	x			
2.7	**Foi apresentado o memorial de cálculo de cada percentual constante nas planilhas de formação de custos, bem como de cada item cotado nos módulos 2 e 3 (equipamentos, uniformes, EPIs, etc)?**		**x**		**Conforme disposição do edital : "Deverá ser apresentado memorial de cálculo para os itens da planilha de formação de custos por categoria, conforme Anexo 6, especialmente os variáveis, cujo cálculo dependa de dados estatísticos e que não sejam decorrentes de obrigação legal. Tal memorial será avaliado pelo Pregoeiro, com o suporte técnico da Equipe de Apoio com formação profissional na área contábil, havendo a possibilidade de diligências e complementação de informações, caso se entenda necessário."** **Pelo exposto, pede-se a licitante que apresente memorial de cálculo de todas as licenças, afastamentos, auxílios, avisos, faltas legais e acidente de trabalho.**
2.8	Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)?			x	
2.9	Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário base)?			x	
2.10	Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base da cálculo deve ser o salário mínimo vigente)?			x	
2.11	Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)?			x	
2.12	**Caso haja cotação de materiais ou equipamentos, foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF)?**				**Não há previsão de custeio de relógio de ponto. A rubrica deve ser excluída.**
2.13	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS sobre o faturamento? Os percentuais de desoneração estão corretos?			x	
2.14	Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 02/2008, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)?	x			
2.15	**Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF?**				**Será avaliado quando apresentado o memorial de cálculo.**
2.16	Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)?	x			
2.17	**Os benefícios previstos em CCT estão cotados na proposta (observar que o Plano de Saúde na CCT do SEAC/SINDISERVIÇOS não pode ser aceito, tendo em vista o posicionamento da ADVOSF)?**				**Os benefícios de plano ambulatorial, assistência odontológica e auxílio funeral previstos nas cláusulas 19°, 20° e 21° da CCT de referência não devem ser considerados porque contrariam disposições do edital (Será considerada indevida a inclusão, na planilha de custos e formação de preços, de benefícios estabelecidos em acordo ou convenção coletiva de trabalho que: i. atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;ii. estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa; e iii. condicionem o benefício á liberalidade do tomador de serviços. iv. sejam aplicáveis apenas aos contratos com a Administração Pública)**
2.18	Caso não cotado algum benefícios previsto em CCT, há justificativa válida apresentada pela empresa?			x	
2.19	Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?			x	
2.20	No caso da empresa se beneficiar da desoneração, mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?			x	
2.21	**Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente?**				**Pede-se a licitante que encaminhe documentação que comprove a opção pelo regime cumulativo de PIS/COFINS.**
2.22	Os percentuais decorrentes de dados estatísticos foram calculados corretamente e possuem justificativas plausíveis?				**Será avaliado quando apresentado o memorial de cálculo.**
2.23	No caso de haver outros itens na contratação sem relação com terceirização, os cálculos aritméticos foram efetuados corretamente?				
2.24	As verbas variáveis foram calculadas de acordo com o número de dias considerados usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 12x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas?	x			
2.25	Foi cotada indevidamente Contribuição Assistencial?		x		
2.26	**O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R$ 44,07 ao dia por empregado, no mínimo)**		**x**		**A nova CCT(ver item 2.2) estipula em sua cláusula 17° um valor de auxílio-alimentação de R$ 44,30 por dia trabalhado, é necessário corrigir os valores lançados nesta rubrica.**
2.27	A planilha foi apresentada na forma mais atualizada?	x			

(assinado eletronicamente)
Fernando Kiss Campos
Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos - SELESC